



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo – ES, 03 de fevereiro de 2021.

OF. GAB/PMCC nº. 027/2021.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a V. Exª. o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação.

PROJETO DE LEI Nº. 001/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A UNDIME - ES - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento,

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor:

SAULO MARETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Processo: 7694/2021

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 1/2021

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 05/02/2021 08:15:36

Procedência: Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o poder executivo Municipal a contribuir com a UNDIME-ES - União Nacional dos Dirigentes Municipais da educação do estado do espirito santo dá outras providências.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 01/2021

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,**

O presente projeto de lei trata da autorização para o Poder Executivo Municipal contribuir financeiramente com a UNDIME/ES – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Espírito Santo.

A UNDIME é a organização que congrega todos os Secretários Municipais de Educação do país, sendo que a mesma tem assento em todas as Secretarias do Ministério da Educação e Secretarias de Estado e, portanto, participa de todas as decisões no âmbito da educação nacional, seja no campo pedagógico, como no campo financeiro. Ou seja, todas as políticas educacionais do país, atualmente, passam necessariamente pelo crivo da UNDIME.

Deste modo, a UNDIME assessora os municípios com informações relevantes quanto ao desenvolvimento da educação municipal; representa os interesses da Gestão Educacional do Município junto ao Ministério da Educação e do Desporto, Secretarias de Estado da Educação e da Fazenda, FNDE e demais órgãos e instituições vinculadas à educação; organiza a capacitação continuada dos dirigentes municipais de educação, assim como da equipe técnico-pedagógica e administrativa dos sistemas educacionais; dentre outros.

A contribuição, por seu turno, se refere à anuidade do exercício de 2021, e é com este recurso que a entidade arca com os custos de suas atividades, sendo o valor proporcional à população de cada município.

Considerando a importância do presente Projeto e o Interesse Público envolvido, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e devida aprovação pelos Nobres Membros desta Augusta Casa de Leis, renovando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Conceição do Castelo – ES, 02 de fevereiro de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 01/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A UNDIME-ES - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a UNDIME-ES – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Espírito Santo, com a anuidade no importe de R\$ 1.459,00 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação e articulação dos interesses da Gestão Educacional do Município junto ao Ministério da Educação e do Desporto, Secretarias de Estado da Educação e da Fazenda, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e demais órgãos e instituições vinculadas à educação, bem como, o suporte técnico-pedagógico.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação próprias constantes do vigente orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 02 de fevereiro de 2021.


CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES



União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Espírito Santo

Of. Circular – Sec. Exec/ Undime –Nº 001/2021

Vitória, 21 de Janeiro de 2021

Prezados(as) Dirigentes,

Iniciamos mais um ano cheio de expectativas e muitos desafios pela frente. Sabemos que não será um ano fácil, dada as circunstâncias provocadas pela pandemia do COVID 19. Precisaremos permanecer unidos em defesa por uma Educação Pública de qualidade. A UNDIME, que representa cada um dos Dirigentes Municipais de Educação atua ativamente nos debates e enfrentamentos para defender os interesses dos municípios, tendo como foco uma educação de qualidade para os nossos alunos e sustentável para os municípios.

No ano de 2020, embora um ano totalmente atípico conquistamos muitas vitórias, como por exemplo a aprovação do novo FUNDEB, a garantia da formação dos professores e muito mais. Isso só foi possível pela força de união que a UNDIME tem e pelo comprometimento de cada Dirigente Municipal de Educação e sua equipe. O ano de 2021 não pode ser diferente, para que nossa Instituição permaneça viva e atuante, precisamos que os municípios renovem sua filiação, mantendo sua anuidade em dia. Os dois municípios que não estiveram filiados em 2020, esperamos tê-los participando efetivamente dessa equipe e podemos ajudá-los para filiação.

A sustentabilidade da UNDIME provém das anuidades, no entanto buscamos alguns parceiros que possam somar conosco para que possamos trabalhar cada vez melhor no atendimento aos municípios.

Aproveito a oportunidade para informar que estamos enviando o boleto de anuidade referente ao ano de 2021 o termo de filiação que deverá ser renovado e enviado para UNDIME, inicialmente por e-mail (undime.es@gmail.com) e posteriormente pelos correios (Rua Misael Pedreira da Silva, 138 6º andar salas 614 a 616, Edifício Fecomércio – Santa Lúcia – Vitória – ES 29056-230).

Informamos que desde 2019 a anuidade é reajustada baseada no crescimento do INPC (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado do ano anterior ao exercício. Nesse sentido, o reajuste para 2021 é um índice de 5,45 %. Os valores são variáveis por município, considerando uma divisão por porte populacional de cada um, segundo o IBGE. Ressaltamos que o reajuste da anuidade foi aprovado em Assembleia pelo Conselho Nacional de Representantes da UNDIME Nacional e a UNDIME-ES, por definição estatutária, deve cumprir integralmente todas as normas da UNDIME Nacional, aprovada pelo Conselho Nacional de Representantes.

UNDIME-ES- União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo
Rua Misael Pedreira da Silva, 138 – 6º andar s/ 615/616 Edf. Fecomércio – Santa Lúcia
Vitória-ES - CEP: 29.056-230 - Tel: 27- 32350676 . cel. 27- 997179641 site: es.undime.org.br

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 5c391ff840d187ad6cea830fc7fb714e



União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Espírito Santo

Quero desejar a todos um ano de Paz e sucesso, na vida pessoal, assim como em sua atuação como Dirigente Municipal da Educação. Faça o seu município cada vez mais forte, conte com a UNDIME.

Um forte abraço!

Vilmar Lugão de Britto
DME de Jerônimo Monteiro-ES
Presidente da UNDIME-ES
Presidente da UNDIME Região Sudeste

